

PROCESSO Nº 2.419/2021

“ANTEPROJETO DE LEI”

Autor: Vereadora Bruna Gubiani e Coletivo - PCdoB

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR RECURSOS PARA O ESPORTE CLUBE IJUÍ PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Ijuí/RS, 05 de novembro de 2021.

AUTOR: Vereadora Bruna Gubiani e Coletivo - PCdoB
ASSUNTO: Encaminha ANTEPROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores;

Encaminho à ciência do Plenário desta Casa, o “ANTEPROJETO DE LEI”, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o Esporte Clube Ijuí para os fins que menciona, e dá outras providências.*”.

Contando com a atenção dos nobres Pares no encaminhamento da matéria, apresento cordiais saudações.



Bruna Gubiani e Coletivo,
Vereadora PCdoB.

ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o Esporte Clube Ijuí para os fins que menciona, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) para a organização da sociedade civil denominada Esporte Clube Ijuí, com sede na Rua São Paulo 738, Sol Nascente, em Ijuí/RS e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 102221087-80, mediante celebração de parceria com observância da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das Leis Municipais nº 6.995, de 11 de novembro de 2020, e nº 7.004 de 22 de dezembro de 2020, dos Decretos Executivos nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017, e 6.602, de 25 de março de 2019, desta Lei e de outras normas aplicáveis.

Art. 2º O prazo da parceria será de 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte à publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e a transferência de recursos autorizada por esta Lei ocorrerá de acordo com a parceria a ser celebrada, cujo objeto visa estabelecer as condições de incentivo financeiro para custear transporte, alimentação conforme plano de trabalho.

§ 1º A utilização dos recursos pela entidade parceira será para participarem com o time feminino do Campeonato Brasileiro Feminino de Futebol Society 2021 e deve observar fielmente o termo de fomento da parceria celebrada, cuja minuta faz parte integrante desta Lei.

§ 2º A prestação de contas da parceria celebrada observará o disposto no Decreto Executivo nº 6.602, de 25 de março de 2019.

Art. 3º A programação orçamentária do Poder executivo será através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IJUÍ, EM

